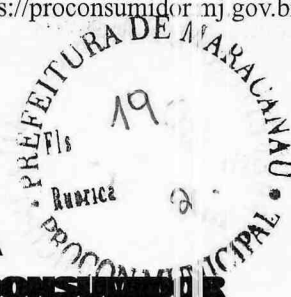


**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100047301, 2504056400100047302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DJAVAN DA SILVA XAVIER - **CNPJ/CPF:** 038.717.143-64

Endereço: Rua Nossa Senhora de Nazaré - 71 A - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-100

Telefone: (85) 98569-4892

E-mail: djavan.silva@hotmail.com

Procurador(a): - CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

Link: <https://meet.google.com/snw-xdyg-zon>

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

PFM COMERCIAL LTDA.

Termolar S.A.

Nome Fantasia:

CASA FREITAS

Termolar

CPF/CNPJ:

01.740.627/0013-85

92.780.634/0001-22

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **17/06/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

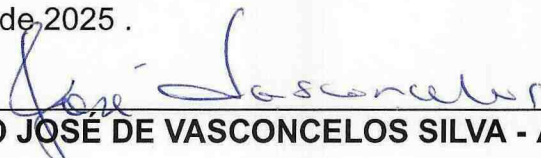
Relata o consumidor que adquiriu o produto em 06/04/2025. Uma semana após a compra, ele notou que a referida garrafa apresentou um vício. Querendo resolver a situação, o consumidor foi até a reclamada solicitar a troca do produto por um novo, porém o mesmo foi informado pela gerente de que a loja não poderia realizar a troca, pois segundo ela, a loja só trocaria dentro do espaço de 3 dias, e que no caso, ele deveria ligar para a fabricante.

Por isso, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o ressarcimento do valor integral do produto.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

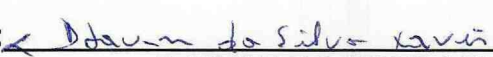
Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2025 .



ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/05/25

Ass. do consumidor(a): 

DJAVAN DA SILVA XAVIER